

LEI MUNICIPAL Nº 4280, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 250.217,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e dezessete reais) conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
309	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Coordenadoria de Meio Ambiente	225.217,00	(1) Tesouro
318	3390.30 Material de consumo	Desenvolvimento Municipal	15.000,00	(1) Tesouro
149	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	10.000,00	(1) Tesouro
Total			250.217,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com realinhamento financeiro contratual de serviços de monitoramento ambiental, combustíveis para a Secretaria de Desenvolvimento Municipal e manutenção do Conselho Tutelar, utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de agosto de 2022

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

